



Ofício nº 241/2.021

Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

São José da Barra, 21 de setembro de 2.021

*Senhor Presidente,*

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o Projeto de Lei nº 034/2021 que "Altera a Denominação de Logradouros Públicos e dá Outras Providências."

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município

RECEBUEMOS  
21/09/2021  
15:00  
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.  
José Antonio Bicego  
DD. Presidente da Câmara do Município  
São José da Barra/MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 034/2.021

“Altera a Denominação de Logradouros Públicos e dá Outras Providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada o nome da Rua Juca Leandro, no trecho compreendido entre as Ruas Doutor Odilon dos Reis Maia até a Rua Furnas, que passa a denominar-se Rua Bom Jesus dos Campos.

**Art. 2º** - Fica alterada o nome da Rua João José Freire, no trecho compreendido entre as Ruas Doutor Odilon dos Reis Maia até a Rua Furnas, que passa a denominar-se Rua Cachoeira da Laje.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 21 de setembro de 2.021

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

<p>Câmara Municipal de S. José da Barra/MG Pela aprovação <u>08</u> votos favoráveis; votos contra: <u>00</u> ausência; <u>00</u> abstenção Votação em <u>08</u> 11.11.2021</p> <p>Presidente _____ Secretário _____</p>	<p>Câmara Municipal de S. José da Barra/MG Pela aprovação <u>08</u> votos favoráveis; votos contra: <u>00</u> ausência; <u>00</u> abstenção Votação em <u>25</u> 10.10.2021</p> <p>Presidente _____ Secretário _____</p>
--	--

DE PUBLICAÇÃO  
DE SÃO JOSÉ DA BARRA, por  
8210910021  
publicado em quadro de avisos





**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

*Excelentíssimo Senhor Presidente:*

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 034 que "Altera a Denominação de Logradouros Públicos e dá Outras Providências."

A proposição tem por objetivo resolver o problema relativo à repetição de números vivenciado pelos moradores das mencionadas ruas, que tem causado transtornos relacionados ao recebimento de mercadorias e de correspondências.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

São José da Barra, 21 de setembro de 2.021.

*Paulo Sérgio Leandro de Oliveira*  
Prefeito do Município



# PLANO DE TRANSMISSÃO

MATO  
REMANESCENTE 23.776,52m<sup>2</sup>

3.029,52 m<sup>2</sup>  
 INSTITUCIONAL  
 AREA VERDE  
 15.229,90 m<sup>2</sup>  
 RUA D. Rua Estádio João Moraes  
 RUA DR OILON DOS REIS MAMA



RUA E - Rua Antônio Cândido Mancini

1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010
1011	1012	1013	1014	1015	1016	1017	1018	1019	1020
1021	1022	1023	1024	1025	1026	1027	1028	1029	1030
1031	1032	1033	1034	1035	1036	1037	1038	1039	1040
1041	1042	1043	1044	1045	1046	1047	1048	1049	1050
1051	1052	1053	1054	1055	1056	1057	1058	1059	1060
1061	1062	1063	1064	1065	1066	1067	1068	1069	1070
1071	1072	1073	1074	1075	1076	1077	1078	1079	1080
1081	1082	1083	1084	1085	1086	1087	1088	1089	1090
1091	1092	1093	1094	1095	1096	1097	1098	1099	1100

AREA INSTITUCIONAL  
 0.908,79 m<sup>2</sup>  
 M

RUA B - Rua Osvaldo Rodrigues Neves

1101	1102	1103	1104	1105	1106	1107	1108	1109	1110
1111	1112	1113	1114	1115	1116	1117	1118	1119	1120
1121	1122	1123	1124	1125	1126	1127	1128	1129	1130
1131	1132	1133	1134	1135	1136	1137	1138	1139	1140
1141	1142	1143	1144	1145	1146	1147	1148	1149	1150
1151	1152	1153	1154	1155	1156	1157	1158	1159	1160
1161	1162	1163	1164	1165	1166	1167	1168	1169	1170
1171	1172	1173	1174	1175	1176	1177	1178	1179	1180
1181	1182	1183	1184	1185	1186	1187	1188	1189	1190
1191	1192	1193	1194	1195	1196	1197	1198	1199	1200

RUA C - Rua Benedito Miguel de Paiva

1201	1202	1203	1204	1205	1206	1207	1208	1209	1210
1211	1212	1213	1214	1215	1216	1217	1218	1219	1220
1221	1222	1223	1224	1225	1226	1227	1228	1229	1230
1231	1232	1233	1234	1235	1236	1237	1238	1239	1240
1241	1242	1243	1244	1245	1246	1247	1248	1249	1250
1251	1252	1253	1254	1255	1256	1257	1258	1259	1260
1261	1262	1263	1264	1265	1266	1267	1268	1269	1270
1271	1272	1273	1274	1275	1276	1277	1278	1279	1280
1281	1282	1283	1284	1285	1286	1287	1288	1289	1290
1291	1292	1293	1294	1295	1296	1297	1298	1299	1300

RUA JOÃO JOSÉ FREIRE

1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310
1311	1312	1313	1314	1315	1316	1317	1318	1319	1320
1321	1322	1323	1324	1325	1326	1327	1328	1329	1330
1331	1332	1333	1334	1335	1336	1337	1338	1339	1340
1341	1342	1343	1344	1345	1346	1347	1348	1349	1350
1351	1352	1353	1354	1355	1356	1357	1358	1359	1360
1361	1362	1363	1364	1365	1366	1367	1368	1369	1370
1371	1372	1373	1374	1375	1376	1377	1378	1379	1380
1381	1382	1383	1384	1385	1386	1387	1388	1389	1390
1391	1392	1393	1394	1395	1396	1397	1398	1399	1400

RUA JUCA LEANDRO

1401	1402	1403	1404	1405	1406	1407	1408	1409	1410
1411	1412	1413	1414	1415	1416	1417	1418	1419	1420
1421	1422	1423	1424	1425	1426	1427	1428	1429	1430
1431	1432	1433	1434	1435	1436	1437	1438	1439	1440
1441	1442	1443	1444	1445	1446	1447	1448	1449	1450
1451	1452	1453	1454	1455	1456	1457	1458	1459	1460
1461	1462	1463	1464	1465	1466	1467	1468	1469	1470
1471	1472	1473	1474	1475	1476	1477	1478	1479	1480
1481	1482	1483	1484	1485	1486	1487	1488	1489	1490
1491	1492	1493	1494	1495	1496	1497	1498	1499	1500

RUA ADOLFO VILELA

1501	1502	1503	1504	1505	1506	1507	1508	1509	1510
1511	1512	1513	1514	1515	1516	1517	1518	1519	1520
1521	1522	1523	1524	1525	1526	1527	1528	1529	1530
1531	1532	1533	1534	1535	1536	1537	1538	1539	1540
1541	1542	1543	1544	1545	1546	1547	1548	1549	1550
1551	1552	1553	1554	1555	1556	1557	1558	1559	1560
1561	1562	1563	1564	1565	1566	1567	1568	1569	1570
1571	1572	1573	1574	1575	1576	1577	1578	1579	1580
1581	1582	1583	1584	1585	1586	1587	1588	1589	1590
1591	1592	1593	1594	1595	1596	1597	1598	1599	1600

Rua Nossa Senhora do Tílima

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30

Rua Cachorro da Ladeira

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30

Rua Bom Jesus Dos Campos

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30

Rua Adolfo Vilela

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30

TV JOAQUIM MANOEL PEREIRA

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30

RUA JUCA

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30

RUA

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30

AVENIDA EMIRRA V

01	02	03	04	05
06	07	08	09	10
11	12	13	14	15
16	17	18	19	20
21	22	23	24	25
26	27	28	29	30



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG**  
**Estado de Minas Gerais**

**Despacho**

No uso de minhas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 80 c/c art. 153 Regimento Interno desta Casa Legislativa, faço a **distribuição** ao Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela dos Santos Costa, e ao Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, Vereador Nathan Cabebe Semão, do Projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Altera denominagação de logradouro públicos e dá outras providências"

São José da Barra/MG, 27 de setembro de 2021.

Vereador José Antônio Bicego  
Presidente da Câmara Municipal

Data: 27/09/2021

Ver. Geraldo Magela dos Santos Costa  
Presidente CLJRF

Ver. Nathan Cabebe Semão  
Presidente COSP





### Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, **designo**, como Relator o **Vereador Nathan Calebe Semião**, para emissão de Parecer no Projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Executivo Municipal que, "Altera denominação de logradouro públicos e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, do Regimento Interno desta Casa.

São José da Barra/MG, 27 de setembro de 2021

**Geraldo Magela Santos Costa**  
Presidente da C. de Legislação, Justiça e Redação Final

Recebi em 27/09/2021

**Nathan Calebe Semião**  
Relator

*Nathan Calebe Semião*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG  
Estado de Minas Gerais

## Despacho

No uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no artigo 74 inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, na qualidade de Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **designo**, como Relator o **Geraldo Magela Santos Costa**, para emissão de Parecer no PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 034/202, de autoria do Executivo Municipal que, "Altera a denominação de logradouro públicos e dá outras providências", ficando cientificado de que o Parecer deverá ser apresentado dentro de 10 (dez) dias úteis, de acordo com o artigo 76, caput, do Regimento Interno desta Casa, alterado pela Resolução nº 92/2018.

São José da Barra/MG, 27 de setembro de 2021

Vereador Nathan Calebe Semião  
Presidente da C. de Obras e Serviços Públicos

Recebi em 27/09/2021

Geraldo Magela Santos Costa  
Relator



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei 034/2021 que "Altera a denominação de logradouros públicos e dá outras providências"

Do Projeto

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que pretende alterar o nome da Rua Juca Leandro, no trecho compreendido entre as Ruas Doutor Odilon dos Reis Maia até a Rua Furnas, passando a mesma a denominar-se Rua Bom Jesus dos Campos.

De acordo com a mensagem ao projeto a alteração é importante, pois, visa resolver o problema de repetição de números, que causa transtornos aos moradores das ruas quando do recebimento de mercadorias e de correspondências.

Do Mérito

Primeiramente, observo que há competência do Poder Executivo para a iniciativa da presente proposição, haja vista o que dispõe o art. 65 da Lei Orgânica Municipal

Art. 65. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
(...)  
XXX - dar denominação a próprios municipais;

Quanto aos trâmites do processo legislativo, observo que a alteração de denominação de logradouros públicos depende de voto favorável da maioria absoluta dos vereadores, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Art. 49 - Dependência do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

XIX - Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Por fim, lembro que em tais casos é obrigatória a manifestação a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Vejamos:







Art. 84

§ 3º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, principalmente nos seguintes casos

(...)

VI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

## CONCLUSÃO

Com estas breves considerações, esta Assessoria Jurídica opta e conclui que o Projeto de Lei em análise encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis

Este é o parecer.

Câmara Municipal de São José da Barra, 07 de outubro de 2021.

MICHEL CARRENHO – OAB/MG 83.017  
Assessor Jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 034/2021, de autoria do Executivo Municipal.

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 034/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera denominação de logradouros públicos e dá outras providências"

**FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 84 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Quanto à iniciativa, o Executivo Municipal tem competência para legislar sobre dar denominação (art. 65, XXXVIII, LOM) e oficializar, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis às vias e logradouros públicos, mediante denominação aprovada pela Câmara (art. 65 - XX, LOM).

Visa o projeto regularizar conflito de endereços no município, o que tem causado transtorno aos munícipes, principalmente para usuários do sistema de Correios e transportadoras, e mostra-se adequado nos termos propostos.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria, entende pela legalidade, constitucionalidade e conveniência do projeto de Lei, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de outubro de 2021.

Ver. Nathan Calebe Semião  
Relator

Pelas Conclusões:

Ver. Geraldo Magela Santos Costa  
Presidente da CLJRF

Ver. Deusmar Raimundo de Moraes  
Vice - Presidente da CLJRF

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

Estado de Minas Gerais



**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Referência: Projeto de Lei Ordinária Nº 034/2021, de autoria do Executivo Municipal.

**RELATÓRIO**

Em análise nesta Comissão o Projeto de Lei 034/2021, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera denominação de logradouros públicos e dá outras providências"

**FUNDAMENTAÇÃO**

O parecer da comissão após análise do presente projeto de lei está fundamentado no artigo 86 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.  
No que compete à esta Comissão analisar, o projeto mostra-se adequado, uma vez que visa solucionar um problema corrente que atinge aos munícipes usuários dos Correios e sistema de transportadoras, qual seja, o conflito de números repetidos.  
Sendo assim, a alteração da nomenclatura da Rua João José Freire, no trecho determinado, se faz necessária.

**CONCLUSÃO**

Sendo assim, este Relator após análise da matéria por esta Comissão, opina pela aprovação do texto no molde que se apresenta, devendo ser apreciado e decidido quanto ao seu mérito pelos Senhores Vereadores.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 18 de outubro de 2021.

Geraldo Magela Santos Costa  
Relator

Nathan Calebe Semiao  
Presidente

Erika Machado de Souza  
Vice-Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

Ofício nº 152/2021

São José da Barra/MG, 08 de novembro de 2021.

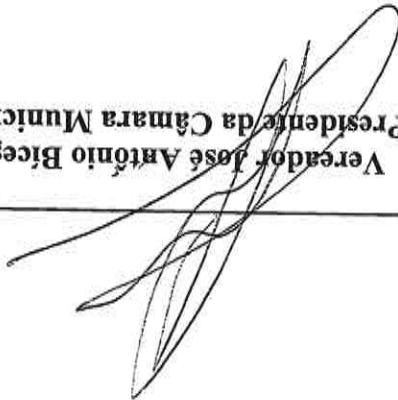
Exmo. Sr.  
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal  
São José da Barra/MG

Em cordial visita, encaminho ao Executivo Indicações enumeradas em 240/2021; à 254/2021, Projeto de Lei Ordinária nº 031/2021, Projeto de Lei Ordinária nº 033/2021 e Projeto de Lei Ordinária nº 034/2021, matérias aprovadas na 39ª Sessão Ordinária, no Plenário desta Casa Legislativa.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador José Antônio Bicego  
Presidente da Câmara Municipal



10/11/21 14:39  
Eprevidos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

**Estado de Minas Gerais**

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 276/2021

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 16 de novembro de 2021.

*Excelentíssimo Presidente,*

Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis, por mim sancionadas:

- Lei Ordinária nº 698/2021 – “Dispõe Sobre Veículos Abandonados no Âmbito do Município e da Outras Providências”;

- Lei Ordinária nº 699/2021 – “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e da outras Providências”;

- Lei Ordinária nº 700/2021 – “Altera a Denominação de Logradouros Públicos e da Outras Providências”;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG  
Recebi 16/11/2021  
14:36  
ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.

José Antônio Bicego

Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**



**LEI Nº 700, DE 16 DE NOVENBRO DE 2.021**

**“Altera a Denominação de Logradouros Públicos e dá Outras Providências”**

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada o nome da Rua Juca Leandro, no trecho compreendido entre as Ruas Doutor Odilon dos Reis Maia até a Rua Furnas, que passa a denominar-se Rua Bom Jesus dos Campos.

**Art. 2º** - Fica alterada o nome da Rua João José Freire, no trecho compreendido entre as Ruas Doutor Odilon dos Reis Maia até a Rua Furnas, que passa a denominar-se Rua Cachoeira da Laje.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 16 de novembro de 2021.

**Paulo Sergio Leandro de Oliveira**  
Prefeito do Município

